

LEI N° 1.594 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"Amplia o Perímetro Urbano do Município de Perdizes"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Perdizes, com início no M.R.1 (Marco de referência), cravado no Posto Morena, nas coordenadas geográficas: Latitude: 19°19'26,96''S e Longitude: 47°17'01,28''W e Coordenadas UTM: N=7.861.714,5770 e E= 260.060,3590 de acordo com o Datum SAD – 69, na zona 23S, com azimute referenciados ao Norte de Quadrícula. Deste segue em linha reta, com azimute de 128°45'49'' e distância de 1.793,66m, até o M.R.2 cravado na Faz. José Henrique Coelho, E= 261.458,9380 e N= 7.860.591,5540; deste com azimute de 188°13'31'' e distância de 1.508,08m, até o M.R.3 cravado na Faz. Do Alam Kardec, E= 261.243,1820 e N= 7.859.098,9850; deste com azimute de 197°19'39'' e distância de 1.656;42m, até o M.R.4 cravado na Usina de Lixo, E= 260.749,8410 e N= 7.857.517,7340; deste com azimute de 266°28'21'' e distância de 1.231,47m, até o M.R.5 cravado no Parque do Cristo, E= 259.520,7070 e N= 7.857.441,9640; deste com azimute de 190°48'57'' e distância de 1.970,67m, até o M.R.6 cravado no Aeroporto, E= 259.150,9010 e N= 7.855.506,3000; deste com azimute de 244°02'24'' e distância de 2.554,69m, até o M.R.7 cravado na Faz. José Ângelo Flausino, E=254.018,4280 e N= 7.857.839,1420; deste com azimute de 64°01'03'' e distância de 4.466,62m, até o M.R.8 cravado na Faz.Rocheto, E=254.018,4280 e N= 7.857.839,1420; deste com azimute de 65°01'03'' e distância de 3.539,56m, até o M.R.9 cravado na Faz. Eva Luciano Barbosa, E= 257.226,8130 e N= 7.859.334,0510; deste com azimute de 46°03'54'' e distância de 1.921,00m até o M.R.10 cravado na Faz. Sebastião Ananias, E= 258.610,1750 e N= 7.860.666,9250; deste com azimute de 54°09'17'' e distância de 1.789,02m, até o vértice 1; onde teve início esta descrição, perfazendo uma área total medida de 2.670 há.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 1.311 de 13 de março de 2001.

Perdizes, 04 de Abril de 2007.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal